



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento, sob demanda, de carimbos e/ou acessórios para carimbos, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística (EPL), conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Projeto Básico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida contratação se justifica em razão da necessidade de atender às solicitações das diversas áreas da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, quanto à confecção e fornecimento, sob demanda, de carimbos e/ou acessórios para carimbos.

2.2 Verifica-se, nesse sentido, que o carimbo é a forma mais rápida de inserir informações repetitivas e relevantes em papel, de forma a gerar à EPL economia de tempo e redução de retrabalho. Além disso, auxilia ainda na separação e facilitação da identificação de papéis através de categorias: pagos, cancelados, recebidos, confirmados, entre outros dizeres comuns a cada área da EPL.

2.3 Dessa forma, destaca-se que a presente contratação é fundamental às atividades da EPL pelos seguintes motivos:

2.3.1 Atendimento das demandas voltadas à instrução de processos físicos da EPL;

2.4 Atendimento das necessidades de ateste dos serviços, Notas Fiscais, e outros que necessitem das informações de identificação do empregado, registradas no carimbo a ser adquirido.

### 3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. O material, objeto da presente aquisição, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. Será realizado sob demanda, não se tratando de natureza continuada.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

4.2. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.

4.3. Cabe à utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para adquirir o objeto deste Projeto Básico, fundamentada na Portaria MPOG nº 306/2001 combinada com o parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto nº 5450/2005, in verbis:

Art. 4 Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§2º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras integrantes do SISG deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.

4.4. Tem-se o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a compras.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

5.1 As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
1	Carimbo Numerador automático redondo, tamanho até 3 cm.	20
2	Carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm.	30
3	Carimbo automático, medindo 3,8 x 1,4 cm.	30
4	Refil para carimbo automático, medindo 3,8 x 1,4 cm.	10
5	Refil para carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm.	10
6	Refil para carimbo automático redondo, medindo 3 cm de diâmetro.	10
7	Borracha para carimbo automático, medindo 3,8 x 1,4 cm.	10

8	Borracha para carimbo automático, medindo 4,7 x 1,8 cm.	10
9	Borracha para carimbo automático, redondo, medindo 3 cm de diâmetro.	10
<b>Total</b>		140

5.2 Os serviços serão prestados sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, conforme modelo constante do Anexo A.

5.3 A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações da Empresa de Planejamento e Logística S.A. de 2020, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019/SEGES/ME.

5.4

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Projeto Básico, bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as características do material; e
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## **7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1 O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:

- a) Na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200
- b) O prazo para entrega dos carimbos e/ou acessórios será de até 3 (três) dias úteis, no máximo, a partir da data de solicitação pela EPL.
- c) No horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (61) 3426-3736 e 3426- 3875.

7.2 Conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 76, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução.

7.3 No caso de atraso da entrega ou recusa na substituição dos materiais, o licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas.

7.4 Os custos de embalagem e transporte deverão ser arcados pela empresa contratada;

7.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

7.6 A EPL reserva-se o direito de rejeitar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

7.7 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

8.1 O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do recebimento definitivo do material, observando-se que a garantia do material, prevista na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor e alterações.

8.2 A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Projeto.

8.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8.4 O prazo de garantia dos materiais deverá ser informado na proposta de preços.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

9.1.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Projeto Básico;

9.1.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

9.1.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

9.2 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.3 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.

10.3 Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

10.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Projeto Básico.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.7 Fornecer, sempre que solicitado, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

10.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL.

10.10 Comunicar à EPL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obriga a atender.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

11.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

11.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;

11.6 Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico.

11.7 A EPL deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e demais cominações legais.

11.8 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

11.9 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize produtos recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;

II. multa:

- a. multa moratória de 20% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), por atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho;
- b. multa compensatória de 30% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

13.2 As sanções previstas nas letras “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas nas letras “b” e “c”, conforme a gravidade do fato.

13.3 Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nas letras “a”, “b” e “c”.

13.4 Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista na letra “d”.

13.5 No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

13.6 As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.7 As sanções deverão ser autuadas e formalizadas em processo administrativo, no qual seja assegurada a prévia e ampla defesa ao fornecedor, nos prazos legalmente previstos.

13.8 As sanções previstas nas letras “a” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas nas letras “b” e “c”, conforme a gravidade do fato.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

14.2 Fica desde já estabelecido que o profissional designado pela EPL, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos materiais, em Brasília/DF, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efetuar os testes que se fizerem necessários e após o ateste no documento fiscal.

14.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade da contratada, conforme exigência constitucional, prevista no art. 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988, bem como regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais e quanto à Dívida Ativa da União.

14.8 Constatando-se, a situação de irregularidade nas condições previstas no parágrafo anterior, será providenciada a notificação da contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a regularidade da contratada para identificar possíveis débitos que o impeça de contratar com o Poder Público.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

15.1 O valor estimado foi realizado por meio de Pesquisa de Preços, pela Unidade Demandante, em conformidade com o art. 5º e seguintes do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e a IN nº 05/2014 e suas alterações, de acordo com as especificações dos materiais descritos no Estudo Técnico Preliminar e neste PB.

15.2 O valor total estimado para a confecção e fornecimento, sob demanda, de carimbos e/ou acessórios para carimbos, para o exercício de 2020, é de 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União, para o exercício de 2020 e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, da EPL.

## **17. REGIME DE EXECUÇÃO**

17.1 O regime de execução da contratação será por preço unitário

## **18. RELAÇÃO DE ANEXO**

18.1 ANEXO A – ORDEM DE SERVIÇO.

À consideração da Sra. Coordenadora de Logística, para, se concordando, submeter ao Sr. Gerente de Logística e Tecnologia da Informação para deliberação.

Brasília, 20 de abril de 2020.

**JUPIAÇU BORGES DA SILVA GONÇALVES**

Assistente II

À consideração do Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, se concordando, submeter o presente Projeto Básico ao Sr. Diretor de Gestão **para aprovação**.

Brasília, de de 2020.

**ANA LILIA LIMA DOS SANTOS**  
Coordenadora de Logística

De acordo. Submeto este Projeto Básico ao Sr. Diretor de Gestão para aprovação.

Brasília, de de 2020.

**DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS**  
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

**Aprovo o presente Projeto Básico** como proposto.

Brasília, de de 2020.

**MARCELO GUERREIRO CALDAS**  
Diretor de Gestão

**ANEXO “A”  
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_.**

Processo nº XXXXXXXXXX

Nota de Lançamento nº XXXXXX

Contrato nº XX/2020

Órgão Gerenciador: Empresa de Planejamento e Logística (UASG 395001)

Data da Ordem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Data do prazo de entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do Fiscal XXXXXXXXXX, em face à Nota de Lançamento em epígrafe, requer à empresa XXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, os serviços sob demanda, de carimbos e acessórios para carimbos, conforme discriminado no contrato.

- a) Endereço de entrega do(s) produto(s): SCS Quadra 09, Lote “C”, 7º e 8º andares, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Brasília/ DF, CEP 70.308-200.
- b) Valor da Ordem de Serviços: R\$ XXX (XXXXXX).

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a presente Ordem de Serviços, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no valor e no prazo previstos no Contrato.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa Contratada  
Nome:  
CPF: